



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTE A - PREÂMBULO

I- Regência Legal:
Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei n. 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, IN SEGES/ME 73/2022 e alterações posteriores no que couber.

II- Repartição Interessada:
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES

III- Número de Ordem: Pregão Eletrônico nº PE 2-2026-3	IV - Processo Administrativo nº: 0148 de 27/01/2026
--	---

V- Finalidade da Licitação/ Objeto:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.495 (três mil quatrocentos e noventa e cinco) cestas básicas " tipo kit Santa", e peixe tipo corvina em posta, para à distribuição as Famílias em vulnerabilidade Social, aqueles cadastrados no Programa Bolsa Família e Madre Social, e Travessia, programas Sociais Municipais da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Madre de Deus/BA, no período da Semana Santa, conforme especificações e condições descritas no termo de referência, anexo I deste Edital.

VI- Tipo de licitação:	VII - Ramo de atividade:	VIII- Forma/Regime de Fornecimento/Execução:	IX - Prazo de entrega
Menor Preço por lote conforme TR Item 8.1.2	Do ramo pertinente do objeto licitado	Única - Conforme Item 7 do TR, anexo I deste Edital.	Conforme o prazo previsto no Termo de Referência

X - Dotação Orçamentária:
Orgão: 14.000 Secretaria Municipl de desenvolvimento Social
Unidade: 14.001 Secretaria Municipl de desenvolvimento Social
Funcional: 08.244.0003 Assistência Comunitaria
Projeto/Atividade: 1.085 Concessão de Benefícios da Lei: 554/2013
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Codigo Reduzido: 6

XI- Capital Social mínimo necessário
Conforme Item 10.3.10 do Termo de Referência

XII- Site, data e horário (Brasília-DF) recebimento de propostas e início da sessão pública:

Site:	www.bll.org.br
Recebimento das propostas:	Das 17h do dia 06/03/2026 às 23:59h do dia 22/03/2026
Início da sessão pública:	Às 09:00h do dia 23/03/2026

XIII- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:

Pregoeiro:	Elaine Cristina de Jesus Santana
Designação:	Decreto nº 414/2025
Endereço	Av. Rodolfo de Queiroz Filho 55, 2º Andar, Centro, Madre de Deus/Ba.
Horário:	De segunda à sexta-feira, das 09h00 às 14h00
E-mail:	cpl@prefeitura.madrededeus.ba.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3.495 (três mil quatrocentos e noventa e cinco) cestas básicas “ tipo kit Santa”, e peixe tipo corvina em posta, para à distribuição as Famílias em vulnerabilidade Social, aqueles cadastrados no Programa Bolsa Família e Madre Social, e Travessia, programas Sociais Municipais da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Madre de Deus/BA, no período da Semana Santa, conforme especificações e condições descritas no termo de referência, anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto a Bolsa de Licitações e Leilões, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.2.4 que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

2.2.5 Entidades empresariais reunidas em consórcio uma vez que o objeto é comum, simples e de pequena monta, assegurando-se neste caso a ampla competitividade;

2.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

2.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

2.3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao sistema através das orientações e documentos disponíveis no site: www.bll.org.br;

2.3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

2.3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no item habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa

- associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
 - 3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
 - 3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 3.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
 - 3.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
 - 3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
 - 3.10 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pelo Município;
 - 3.11 Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 3.12 **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 3.12.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta de MADRE DE DEUS, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - 3.12.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.
 - 3.12.3 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 3.12.4 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.12.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.12.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
 - 3.12.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

- 3.12.8 Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme (Acórdão nº. 2847/2019-TCU-Plenário).
- 3.12.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Plataforma BLL no site www.bllcompras.org.br.

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- 4.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante;
- 4.3 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, através do site, data e horários estabelecidos na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**;
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021;
- 4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123, de 2006;
- 4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.10 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "informações adicionais", os serviços ofertados e anexar sua proposta de preço e composição de preços inicial, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 Fase Inicial

- 5.1.1 **A Proposta de Preços realinhada** poderá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.
- 5.1.2 O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.
- 5.1.3 **A Proposta de Preços deverá ainda:**
- 5.1.3.1 Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa; Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 5.1.3.2 A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens conforme planilha constante no Anexo I - termo de referência;
- 5.1.3.3 Serão desclassificadas as propostas realinhadas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.1.3.4 Os preços deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários seguindo convenção coletiva vigente e abrangente do

município, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.1.4 **Formulação dos Lances:**

- 5.1.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 5.1.6 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;
- 5.1.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- 5.1.8 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.1.9 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 5.1.10 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 5.1.11 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 5.1.12 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.1.13 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.1.14 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.1.15 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.1.16 licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.1.17 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.1.18 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.1.19 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.1.20 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital;
- 5.1.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

- 5.1.22 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 5.1.23 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 5.1.24 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 5.2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital;
- 5.2.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 5.2.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 5.2.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 5.2.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 5.2.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 5.2.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 5.2.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 5.2.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote;
- 5.2.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 5.2.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.2.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 5.2.13 Encerrado o prazo inicial de 15(quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 5.2.14 Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.2.15 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 5.2.16 Encerrados os prazos estabelecidos nos 6.2.14 e 6.2.15, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 5.2.17 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;

- 5.2.18 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 5.2.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados;
- 5.2.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato, pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.2.21 O Critério de julgamento adotado é o indicado no preâmbulo do edital;
- 5.2.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 5.2.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 5.2.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.2.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.2.24.2 por empresas brasileiras;
- 5.2.24.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.2.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 5.2.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada por sistema eletrônico, a ser informado pela Administração, dentre as propostas empatadas;
- 5.2.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 5.2.27 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, quando esta não apresentar justificativa tecnicamente fundamentada para tal permanência e aceitação da proposta;
- 5.2.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.2.29 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.2.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada/realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei 14.133/2021;
- 6.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme termo de referência deste Edital;
- 6.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema BLL, a ser entregue no prazo estipulado pela administração, com os respectivos

valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

- 6.4 O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no edital e Termo de Referência;
- 6.5 O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da Administração;
- 6.6 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.7 **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:**
 - 6.7.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 6.7.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 6.7.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 6.7.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2021 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 6.7.5 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 6.7.6 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;**
 - 6.7.7 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.7.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.7.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
 - 6.7.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei;
 - 6.7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
 - 6.7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
 - 6.7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.7.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.7.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível esse regime;
 - 6.7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
 - 6.7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

- 6.7.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
- 6.7.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
- 6.7.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
- 6.7.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- 6.7.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.7.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 6.7.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;
- 6.7.23 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 6.7.24 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 6.7.25 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 6.7.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;
- 6.7.27 A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes documentos:
- 6.7.28 Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II;
- 6.7.29 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 6.7.30 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 6.7.31 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 6.7.32 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 6.7.33 A licitante que deixar de enviar a documentação indicada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;
- 6.7.34 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional;
- 6.7.35 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor;
- 6.7.36 Havendo empate no momento do julgamento das propostas serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição;
- 6.7.37 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada;
- 6.8 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 6.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 6.8.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- 6.8.3 Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à mais bem classificada;
- 6.8.4 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.8.5 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.8.6 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.8.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, ficando estipulado o prazo de até 10 (dez) minutos para resposta do licitante.
- 6.8.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.8.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.10 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.
- 6.11 **DAS AMOSTRAS:**
- 6.11.1 Conforme exigências contidas no item 4.10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 6.12 **DOS LAUDOS:**
- 6.12.1 Conforme exigências contidas no item 4.11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 6.13 **DO SEGURO-GARANTIA:**
- 6.13.1 Conforme exigências contidas no item 4.12 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 7. DA HABILITAÇÃO:**
- 7.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema BLL no prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme ordem de classificação, a contar da socitação do pregoeiro em campo próprio da Plataforma, sob pena de inabilitação;
- 7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- 7.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, em campo próprio da plataforma BLL, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação;
- 7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 7.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1 Conforme exigências contidas nos itens 10.2 e 10.3 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Conforme exigências contidas no item 10.4 do Termo de Referência, anexo I deste Edital

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio da Plataforma, no prazo máximo de 02 (duas) a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1 A proposta final também deverá atender às exigências previstas no Termo de Referência Anexo deste Edital, sob pena de desclassificação.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante nesse edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.2 Uma vez homologado o resultado da licitação o licitante vencedor será convocado, por escrito, para no prazo estipulado, assinar o Contrato;
- 15.3 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021;
- 15.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 16.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 16.3 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;
- 16.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 16.5 Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;
- 16.6 No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.1.3 Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 17.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.1.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 17.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

- 17.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;
- 17.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 17.1.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 17.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 17.1.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 17.1.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 17.1.14 Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;
- 17.1.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 17.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 17.1.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 17.1.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 17.1.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 18.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - 18.1.1 fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
 - 18.1.2 realizar o pagamento pela execução do contrato;
 - 18.1.3 proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo previsto em Lei. Nomear um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização da entrega dos produtos.
 - 18.1.4 Exigir o cumprimento do objeto da contratação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
 - 18.1.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 18.1.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 18.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 18.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
 - 18.1.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

- 18.1.10 Quando cabível, cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas correspondentes, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 18.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.1.12 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- 18.1.13 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.2.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.2.8 fraudar a licitação;

19.1.2.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.2.10 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.2.11 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.2.12 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.2.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.2.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.1.2.15 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.1.2.16 advertência;

19.1.2.17 multa;

19.1.2.18 impedimento de licitar e contratar e

19.1.2.19 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.1.2.2 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.1.2.3 as peculiaridades do caso concreto

20.1.2.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.1.2.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública

43.1. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.1.2.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 20.1.2.7 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.1.2.8 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.1.2.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.1.2.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.1.2.11 sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.1.2.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.1.2.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021;
- 20.1.2.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.1.2.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.1.2.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.1.2.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Ao Ordador de Despesa do Município de Madre de Deus compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 21.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 21.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão

posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

- 21.4** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 21.5** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 21.6** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22. FORO

- 22.1** Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato;
- 22.2** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME 73/2022;
- 22.3** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 23.1** As regras acerca do pagamento e vigência do contrato são as estabelecidas nas informações básicas, no ANEXO I do Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 24.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação;
- 24.3** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 24.4** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 24.5** Os pedidos de esclarecimentos/impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em campo próprio do sistema BLL;
- 24.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 24.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. ANEXOS

- 25.1** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.1.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.1.2** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
- 25.1.3** ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;
- 25.1.4** ANEXO IV – Declaração de cumprimento das condições para Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

- 25.1.5 ANEXO V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 25.1.6 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- 25.1.7 ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;
- 25.1.8 ANEXO VIII- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- 25.1.9 ANEXO IX – Minuta do Contrato;

Madre de Deus-BA, 06 de março de 2026

Salette Guimarães Brito Bahia
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES

Elaine Cristina de Jesus Santana
Pregoeiro(a)
Decreto Municipal nº 414/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3495 (três mil quatrocentos e noventa e cinco) cestas basicas “ tipo kit Santa”, e peixe tipo corvina em posta, para à distribuição as famílias em vulnerabilidade social, aqueles cadastrados no programa Bolsa familia, e Madre Social, e Travessia programas sociais municipais da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Madre de Deus/BA no período da Semana Santa, conforme especificações e condições descritas neste termo de referência, sendo:

1.1 DO OBJETO

Cesta básica tipo Kit Santa, embalada em caixa de papelão resistente, sendo o total de 3.495 kits, contendo os itens conforme especificação abaixo.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANT	UND.DE MEDIDA	VALOR UNT.	VALOR GLOBAL.
1	CESTA Santa, embalada em caixa resistente, devidamente lacrada e bem acondicionada, com a logo marca da Prefeitura Municipal de Madre de Deus composta por: 1 pacote de feijão fradinho embalagem de 1kg, 1 unidade de Arroz parboilizado embalagem de 1 kg, 1 garrafa de leite de coco embalagem de 500ml, 1 unidade de azeite de dendê embalagem de 200ml, 1 unidade de néctar de frutas sabor uva, embalagem de 1L, 1 pacote de castanha de caju torrada e sem pele, embalagem de 200g, 1 pacote de amendoim torrado e sem pele embalagem de 250g, 1 unidade de farinha de mandioca, embalagem de 1kg, 1 pacote de camarão seco, salgado, embalagem de 250g.	3495	UND	R\$95,53	R\$ 333.877,35

LOTE: 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PEIXE EM POSTA IN NATURA, TIPO CORVINA CONGELADA, pacote pesando no mínimo 2kg, sem escamas, sem vísceras. Embalada em saco padrão, transparentes, atóxicos, reforçada. O produto deverá ser apresentado dentro da sua validade em conformidade com as normas e legislação vigente da ANVISA/MS, inclusive apresentado em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes, rotulagem contendo no mínimo: peso líquido, nome do produto, número de lote e a data ou prazo de validade.	6994	kg	R\$ 33,60	R\$ 234.998,40

O custo estimado total da contratação é de R\$ 568.875,75 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da data de assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Da Justificativa do Quantitativo

A aquisição de Cesta Santa se justifica em razão da necessidade em atender as famílias em condições de vulnerabilidade social, visando proporcionar uma melhor condição alimentar e nutricionais da Semana Santa, a aquisição das Cestas de Santa através da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES irá proporcionar uma proteção às condições alimentar e nutricional, através da distribuição gratuita de alimentos tradicionais, àquelas munícipes cadastradas nos programas de transferência de renda sendo eles: Madre Social, Bolsa Família e Travessia, em anexo listas dos programas acima citado com quantitativo exatos dos inscritos. O Município hoje faz o controle das famílias em vulnerabilidade pelo CADúnico que acompanha as famílias que são beneficiadas pelos programas acima citados, onde será realizado a compra de 3497 kits.

E o referido fornecimento pauta-se na Legislação Municipal nº 554/2013.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de atender as famílias em condições de vulnerabilidade social, visando proporcionar uma melhor condição alimentar e nutricional no período da Semana Santa as famílias carentes do Município de Madre de Deus/BA, A Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, irá realizar a compra de cestas básicas, proporcionando uma proteção as condições alimentar e nutricional, através da distribuição gratuita de alimentos tradicionais, tal situação justifica a compra do objeto acima citado para que seja distribuído gratuitamente entre as famílias nas condições acima referidas, especificamente, àquelas cadastradas nos programas Madre Social bolsa família.

O Município hoje faz o controle das famílias em vulnerabilidade pelo CADunico que acompanha as famílias que são beneficiadas pelos programas acima citados. E o referido fornecimento pauta-se na Legislação Municipal nº 554/2013.

Cumprir salientar, que tratar-se de beneficio de natureza eventual, alimentar e nutricional, com a finalidade de incremento na alimentação das famílias em vulnerabilidade social no Município de Madre de Deus - ba, compreendido no formato de distribuição gratuita do kit cesta santa e que torna uma politica que visa garantir a segurança alimentar da população carente do Municipio de Madre de Deus - ba, sendo o mesmo a estas destinado.

Há necessidade de subsidiar o quanto necessário ao cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como promover e fortalecer a Política Nacional Assistência Social, para tanto, no caso em apreço, utilizando como parâmetro de pesquisa a base de dados do

Governo Federal CADÚnico, programa auxilio Brasil antigo Bolsa Família e Madre Social, que servirá de parâmetro para identificar as famílias em situação de vulnerabilidade.

A política de Assistência Social tem suas diretrizes consolidadas em um documento denominado PNAS – Política Nacional de Assistência Social e o objetivo da PNAS foi demarcar formalmente um redesenho da Assistência Social enquanto política pública, distinta de ações fragmentadas, clientelista e assistencialista. Nessa perspectiva, o Benefício do kit Cesta Santa, visa assegurar a proteção integral dos direitos e seguranças sociais que cabe serem afiançadas no campo da política de assistência social., de modo que difilculte que as familias de “baixa renda” possa ser inseridas no contexto cultural da Semana Santa.

Diante do exposto tratar-se de um Auxílio, de natureza alimentar e nutricional, destinado às famílias de baixo poder aquisitivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, onde a melhor solução encontrada foi a compra dos kits montados para serem entregues a população em estado de vulnerabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados na data descrita na ordem de serviço, emitida pela Secretaria demandante.

4.2 O Pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

4.3 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pelo fiscal que irá receber, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

4.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.6 A Contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;

4.7 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, outros itens caso seja solicitado no Edital;

4.8 Não poderá participar empresas em consórcio, em razão do objeto ser comum, A aquisição e a entrega de cestas santas são objetos de baixa complexidade. Trata-se de uma compra de bens, não de uma obra ou serviço de engenharia complexo, que são os casos em que a formação de consórcios é mais usual e incentivada.

O mercado de fornecimento de cestas e alimentos é vasto e competitivo, com inúmeras empresas capazes de atender ao objeto licitado de forma individual, exigência para a entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

das cestas, incluindo logística e volume, pode ser plenamente atendida por empresas de médio e grande porte do setor, sem a necessidade de somar capacidades. Permitir a formação de consórcios em um objeto de baixa complexidade pode reduzir o número de concorrentes as empresas que poderiam competir individualmente podem se unir em consórcios para eliminar a concorrência entre si, limitando a disputa e, conseqüentemente, diminuindo a possibilidade de a administração obter a proposta mais vantajosa.

A vedação estimula a participação de um número maior de empresas isoladamente, aumentando a competição e forçando as concorrentes a apresentarem propostas mais agressivas e economicamente vantajosas para a Administração Pública.

Em um consórcio, a responsabilidade é compartilhada, o que pode dificultar a gestão do contrato em caso de falhas, atrasos ou problemas na qualidade dos produtos, a identificação da empresa responsável para aplicação de penalidades pode ser mais complexa a contratação com uma única empresa centraliza a responsabilidade, simplifica a gestão do contrato e facilita a comunicação, a fiscalização e a solução de eventuais problemas operacionais e de qualidade. A natureza sazonal e o prazo restrito para a entrega das cestas santas exigem agilidade.

4.9 É de responsabilidade da contratada todo o custo com logística, montagem e entrega.

4.10 Da exigência de amostra

4.10.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Poderão ser exigidas amostras dos itens, presente no lote único no todo ou em partes dos itens, assim se fizer necessário.

4.10.2 As amostras poderão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Madre de Deus – BA, com endereço em Av. Rodolfo Queiroz Filho, 55 Centro, CEP 42.600-000, Madre de Deus – BA, no horário de 8:00h até as 14:00h, no prazo limite de 48 horas definidos enquanto estiver ocorrendo o certame, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10.3 É facultada o pedido de prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, e está sujeito a aprovação ou não pelo pregoeiro e a Secretaria demandante que dará a resposta antes de findo do prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

- 4.10.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.10.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.10.6 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 24 horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.10.7 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.11 Da Exigência de Laudos e Normas Técnicas

Em conformidade com Normas Técnicas:

Os alimentos deverão ser entregues em total conformidade com os padrões estabelecidos na NBR 15635, que trata do controle de produção e segurança de alimentos para empresas do ramo alimentício. A montagem das cestas é de inteira responsabilidade da contratada, devendo garantir a integridade, segurança e apresentação dos produtos.

A corvina em posta (item específico) deverá ser entregue separadamente, em veículo refrigerado apropriado, resguardando a cadeia de frio.

4.11.1 Com o objetivo de garantir a qualidade, segurança alimentar e conformidade com os regulamentos sanitários, poderá ser solicitado da empresa fornecedora a apresentação de laudos técnicos de análise microbiológicos.

4.11.2 Laudo Microbiológico:

O laudo deverá ser emitido por laboratório qualificado com, no máximo 06 (seis) meses de expedição, em conformidade com a RDC nº 724 de 1º Julho de 2022 e enquadramento da instrução normativa nº 161 de 01 de Julho de 2022, com relatório de conformidade pertinente a gênero alimentício expedido por Laboratório junto ao MAPA, os laudos deverão ser em nome da indústria ou da empresa licitante. de em nome do fabricante ou da empresa licitante de acordo com as especificações contidas no item. Para análise do produto ofertado pela licitante constando as seguintes informações. Nome do fabricante ou marca, data de fabricação, lote quando necessário, prazo de validade do produto e nº de inscrição no órgão SIF ou SIE dos produtos pertinentes,

Poderá ser solicitado laudo dos itens relacionados abaixo em todo ou parte, que compõem o lote 1 e 2 sendo:

- Camarão seco
- Azente de dendê



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

- Corvina em posta

4.11.3 Laudo Microbiológico:

- Contagem de Coliformes Totais e Termotolerantes;
- Presença de Salmonella spp.;
- Contagem de Staphylococcus aureus;
- Bolores e Leveduras (fungos);
- Bacillus cereus (quando aplicável);
- Aeróbios mesófilos.

4.11.4 O laudo deverá ter sido emitido com data não superior a seis meses da apresentação da proposta. Havendo a solicitação dos laudos técnicos microbiológicos e físico-químicos os licitantes deverá anexar em campo próprio do sistema da BLL, em até 2h, após a solicitação do pregoeiro.

4.11.6 Os laudos deverão estar dentro do prazo e corresponder ao lote entregue, a inobservância desta exigência poderá implicar na rejeição do item e aplicação das penalidades previstas em contrato.

4.12 Exigência de Seguro-Garantia

4.12.1 Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá das empresas licitantes a apresentação de garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, nos termos do art. 58 e art. 96, inc II (seguro garantia), ambos da Lei Federal 14.133/2021, como a validade contada da data abertura da licitação, como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no fornecimento das cestas santas.

O seguro-garantia deverá ser apresentada obrigatoriamente junto a proposta realinhada, sob pena de desclassificação, e ter como beneficiária a Prefeitura Municipal de Madre de Deus.

4.12.2 A ausência da apresentação do seguro-garantia no momento da habilitação implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente, conforme previsto no art.64 da Lei nº 14.133/21.

4.13 Subcontratação

4.13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.14 Garantia da contratação

4.14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas por se tratar de insumos perecíveis.

4.15 A empresa vencedora deverá disponibilizar um veículo refrigerado, para o lote 2, afim de acomodar os itens refrigerados até a finalização da entrega.

Em se tratando de compras: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; b) definitivamente, no prazo de 01 (um) dia útil, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

O item do lote 1 (cesta santa) deverá ser entregue no período que tem por referência a Semana Santa de forma única e imediata no dia 30 de março de 2026, as 8h da manhã, o item do lote 2 deverá ser entregue no dia 31 de março de 2026 conforme guias de distribuição fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Social ou ordem de serviço.

O Objeto do Lote 1 deverá ser transportado pela contratada, em Caminhão Baú em condições boas de armazenamento, visando à conservação do objeto desde o momento do carregamento até o final da distribuição.

O Objeto do Lote 2 deverá ser transportado pela contratada, em Caminhão Baú refrigerado, obedecendo as normas sanitárias de segurança, com temperatura controlada para manter o congelamento, garantindo a integridade e a qualidade do produto e armazenamento, visando à conservação do objeto desde o momento do carregamento até o final da distribuição, o caminhão permanecerá no município até o final da entrega.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues na cidade de Madre de Deus- BA, local definido após a contratação por meio de ordem de serviço.

5.2 Das condições do fornecimento do objeto

5.3 Os insumos que irá compor os itens deverá ser de primeira qualidade, atendendo aos deposto transcrito no presente termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

ARROZ. Parboilizado, longo Fino (“Agulhinha”), Tipo 1. Embalagem contendo 1 kg. Procedência nacional. Safra: Corrente. Embalagem primária: Saco de polietileno; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.

FEIJÃO: tipo fradinho tipo 1. Embalagem com 01kg. Embalagem primária; Saco de polietileno atóxico, incolor, transparente; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.

LEITE DE COCO: Leite de coco embalagem de 500ml pasteurizado e homogeneizado, leite de coco padronizado, acidulante INS 330 ácido cítrico, conservadores INS 202 sorbato de potássio, INS 211 benzoato de sódio e INS 223 metabissulfito de sódio, estabilizante INS 460i celulose microcristalina e espessante INS 415 goma xantana.

AZEITE ESPÉCIE VEGETAL DE DENDÊ, teor de acidez: baixo aléico, em embalagem 200ml, deve constar prazo de validade e fabricação impresso.

FARINHA DE MANDIOCA: fresca de boa qualidade branca com identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade impresso na embalagem de 1kg

AMENDOIM INTEIRO TORRADO SEM PELE: torrada embalada de 250g com as especificações do produto, embalagem deve constar prazo de validade e fabricação impresso

CASTANHA DE CAJU INTEIRA TORRADA SEM PELE; castanha de caju 200g torada embalada a vácuo com as especificações do produto, embalagem deve constar prazo de validade e fabricação impresso.

NECTAR DE FRUTAS, sabor uva Composição Água, açúcar/adoçante e polpa de fruta (mínimo de 20% a 30% na maioria das frutas, podendo variar conforme o tipo).

CAMARÃO SECO, salgado, defumado ou secado ao sol, com cor rosa-alaranjada, natural sem nenhum aditivo de coloração artificial, com textura firme e sabor concentrado, livres de qualquer fungos ou contaminação, acondicionado em embalagem as especificações do produto e validade.

5.4 Todos os itens deverá cumprir o que está disposto na legislação de alimentos com característica do produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária _ ANVISA.

5.5 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.

5.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente em embalagem individual e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.6 Os itens acima mencionados deverão compor o kit de forma individual com embalagem em saco plástico resistente com a logo da Prefeitura Municipal de Madre de Deus a imagem da logomarca será disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Da Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.5.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.5.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.5.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.5.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6 Gestor do contrato

6.6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.5 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

Os bens serão recebidos definitivamente, de forma única e imediata, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

- 7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Prazo de pagamento

- 7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) dias úteis contados da finalização da execução do contrato, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3 Forma de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será realizado por meio operação bancária bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a operação bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.3.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.



8.1.3 O fornecimento do objeto será integral.

8.2 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema BLL no prazo máximo de 2 (duas) horas, após aceitabilidade da proposta e solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação;

8.2.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.2.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.2.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

8.2.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Setor de Licitação

- 9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Setor de Licitação

10.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3 Balanço patrimonial:

10.3.1 Junto ao BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS que estiverem assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, deverá apresentar a comprovação de habilitação e regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que se dará através da apresentação de documento (certidão ou congênere) expedida à época da emissão do Balanço Patrimonial;

10.3.2 Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deve ser dos 2 (dois) últimos anos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei 14.133/21 art. , que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3 As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

10.3.4 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/76 (Sociedade Anônima):

Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou

Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.3.5 Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Sociedade Ltda.):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.3.6 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte):

10.3.7 Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante; O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; comprovação de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

Setor de Licitação

e regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, se dará através da apresentação de documento (certidão ou congênere) expedida à época da emissão do Balanço Patrimonial;

10.3.8 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura desta licitação, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.3.9 A boa situação da empresa será comprovada através dos índices de LC - Liquidez Corrente, LG - Liquidez Geral e ET - Endividamento Total, extraídos do Balanço Patrimonial, que deve vir calculados pela licitante e assinado pelo contador e responsável legal da licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00; \quad ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00; \quad e \quad ET = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,60;$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ET = Endividamento Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;

O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;

O Índice de Endividamento Total (ET), expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes; Os índices adotados são usuais para as licitações com a mesma característica do objeto licitado e definem que a situação econômico-financeira da empresa encontra-se equilibrada,

visto que, Índices de Liquidez Corrente e Geral, menor que 1,00 e de Endividamento Total, maior que 0,60 indica situação deficitária da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

10.3.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Para comprovação da qualificação econômico-financeira, caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o Capital Social Mínimo de 7% (sete por cento) do valor estimado pela

Administração, em face da natureza complexa do seu objeto, que requer investimentos iniciais substanciais e o cumprimento de prazos restritos. Além disso, a empresa contratada deverá ter recursos suficientes para lidar com eventuais imprevistos e garantir a qualidade dos serviços prestados, evitando riscos de interrupção ou atrasos;

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Mapa de Calculo

ITEM	PRODUTO	QT	UND	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
01	FEIJÃO: tipo fradinho tipo 1. Embalagem com 01kg. Embalagem primária; Saco de polietileno atóxico, incolor, transparente: Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	1	und	R\$ 9,44	R\$ 9,44
02	ARROZ. Parabolizado, longo Fino ("Aguilhinha"), Tipo 1. Embalagem contendo 1 kg.	1	und	R\$ 6,76	R\$ 6,76

	Procedência nacional. Safra: Corrente. Embalagem primária: Saco de polietileno; Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.				
03	LEITE DE COCO 1ª QUALIDADE, conservantes, acidulantes e ou espessante, frasco de vidro de 500 ml, deve constar prazo de validade e fabricação impresso	1	und	R\$ 7,95	R\$ 7,95
04	AZEITE ESPÉCIE VEGETAL DE DENDÊ, teor de acidez: baixo aléico, em embalagem 200ml, deve constar prazo de validade e fabricação impresso.	1	und	R\$ 4,88	R\$ 4,88
05	CASTANHA DE CAJU INTEIRA TORRADA SEM PELE; castanha de caju 200g torada embalada a vácuo com as especificações do produto, embalagem deve constar prazo de validade e fabricação impresso	1	pct	R\$ 19,63	R\$ 19,63
06	AMENDOIM INTEIRO TORRADO SEM PELE 250g torrada embalada a com as especificações do produto, embalagem deve constar prazo de validade e fabricação impresso	1	pct	R\$11,07	R\$ 11,07
07	FARINHA DE MANDIOCA: fresca de boa qualidade branca com identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade impresso na embalagem/ 01 kg de	1	und	R\$ 7,32	R\$ 7,32
08	CAMARÃO SECO, salgado, defumado ou secado ao sol, com casca, com cor rosa-alaranjada, embalagem de 250g. Com textura firme e sabor concentrado, livres de qualquer fungos ou contaminação.	1	pct	R\$ 20,88	R\$ 20,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

09	NECTAR DE FRUTAS, sabor uva Composição Água, açúcar/adoçante e polpa de fruta (mínimo de 20% a 30% na maioria das frutas, podendo variar conforme o tipo).	1	und	R\$ 7,60	R\$ 7,60
----	---	---	-----	----------	----------

Total do kit: R\$ 95,53 (noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)

ITEM/DESCRIÇÃO PRODUTO	QT	UND	VALOR. UNT	VALOR TOTAL
PEIXE EM POSTA IN NATURA, TIPO CORVINA CONGELADA , pacote pesando no mínimo 2kg, sem escamas, sem vísceras. Embalada em saco padrão, transparentes, atóxicos, reforçada. O produto deverá ser apresentado dentro da sua validade em conformidade com as normas e legislação vigente da ANVISA/MS	6994	kg	R\$33,60	R\$234.998,40

O custo estimado total da contratação, R\$ R\$ 568.875,15 (quinhentos e sessenta e oito oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) sendo dividido entre a cesta montada, R\$ 95,53 (cento e nove reais e trinta e seis centavos) e R\$ 33,90 por kg da corvina. (trinta e três reais e noventa centavos) O valor unitário foi encontrado através da soma dos valores dos itens unitários que compõem a cesta, após calculado pelas quantidades de cesta a serem distribuídas 3495, encontrando o valor total da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela dotação orçamentaria do fundo Municipal da Assistência.

Orgão: 5- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária: 1401 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Função: 08 – Assistência Social

Programa: 003 Acolher para Proteger

Ação: 1085 – Concessão de Benefício Eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

Natureza de Despesa: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte: 500.0000 – Recursos Vinculados e impostos.

Madre de Deus – BA 28 de janeiro de 2026

Elabora por: Thais Ramos da Paixão Silva

Aprovado Por: Salette Guimarães Brito

Secretaria de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

ANEXO III - Termo de Adesão - BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma
reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA.

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

ANEXO IV
Declaração de cumprimento das condições para Habilitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO
ELETRÔNICO N.º. [...] -2026-[...].
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

ANEXO V
Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO
ELETRÔNICO N.º. [...] -2026- [...].
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

ANEXO VI
Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. [...] - 2026 - [...].

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º. 128/2008, 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

ANEXO VII

Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO

ELETRÔNICO Nº. [...] - 2026 - [...].

A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente vinculado ao Município de MADRE DE DEUS ou a órgão público federal ou estadual do qual os recursos que ampararão a futura contratação sejam oriundos.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS-BA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. [...] -2026-[...].
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADM Nº [...] /2026

**MINUTA DE CONTRATO Nº [...] /2026 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MADRE DE DEUS/BA E A EMPRESA [...]**

O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro Madre de Deus-Ba, representada neste ato, pela Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **SALETTE GUIMARÃES BRITO BAHIA**, portadora do CPF de nº 856.053.415-15, devidamente autorizado (a) por Ato de Delegação do Senhor Prefeito Municipal de Madre de Deus, conforme Decreto nº 426 publicado no Diário Oficial do Município (DOM) em 02 de junho de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, situada á [...], adjudicatária vencedora do **Pregão Eletrônico nº XXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXXXX** e **Parecer Jurídico nº XXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXX**, mediante as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3495 (três mil quatrocentos e noventa e cinco mil) cestas basicas “ tipo kit Santa”, e peixe tipo Corvina em posta , para à distribuição as famílias em vulnerabilidade social, aqueles cadastrados no programa Bolsa família, e Madre Social, e Travessia, programas sociais municipais da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Madre de Deus/BA no período semana Santa, conforme especificações e condições descritas neste termo de referência.

1.1.1 Vinculam a esta contratação, independente de transição O Termo de Referência; Edital de Licitação; as A Proposta da Contratado e Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 03 (Três) meses, com início no dia [...] e encerramento no dia [...], nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXX

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Órgão: 14.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

Entidade: 14.0001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Funcional: 08.244.0003 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 1.085 Concessão de Benefícios da lei 554/2013
Elemento: 3.3.90.32.00 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ou seja o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dias) úteis contados da finalização da execução do contrato, conforme seção anterior, nos termos da instrução normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

CLÁUSULA SEXTA– DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 06/02/2026
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 As condições de entrega e recebimento, assim como, os critérios de aceitação do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.
- 7.2 Não haverá exigência de garantia contratual de execução nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que a futura empresa a ser contratada será submetida a uma análise financeira prévia nas exigências habilitatórias, demonstrando uma sólida reputação, e capacidade financeira

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A Gestão, Fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.
- 8.7 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 8.8 Ficará designado para fiscalizar o contrato, um servidor da Prefeitura Municipal de Madre de Deus – Bahia.
- 8.9 As demais condições para gestão e fiscalização do Contrato encontram-se no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Remover, substituir e transportar, a suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto ou serviço;
- 9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou vigência do contrato;
- 9.1.9 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial do Contrato/Nota de Empenho;
- 9.1.10 O pedido de cancelamento da entrega de determinado material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços;
- 9.1.11 Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;
- 9.1.12 A entrega do material será acompanhada pelo servidor responsável, podendo o mesmo, recusar, quaisquer materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.13 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;
- 9.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações previstas neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

- 9.1.15 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto;
- 9.1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.1.18 Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo;
- 9.1.19 Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou missão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.1.20 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsáveis.
- 9.1.21 Comprovação de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- 9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 9.2.5 Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1 Não assinar o contrato, quando cabível;
 - 10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A advertência será cabível nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.5 A multa pode ser moratória e compensatória:

- 10.5.1 Xx Moratória de (XX%) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (XXX) dias.
- 10.5.2 A compensatória será cabível nas hipóteses de inexecução parcial do contrato; dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa a inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar no retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 10.5.3 A base de cálculo não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 10.5.4 O prazo para defesa é de 15 (quinze)dias uteis, contado da data de sua intimação, mesmo prazo para apresentação de recurso dirigido á autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) uteis, encaminhará ao recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 No impedimento de licitar e contratar, observara o que segue:

- 10.6.1 Cabível quando o licitante der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa a inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.6.2 A abrangência dessa sanção é territorial, ou seja, no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção e prazo de duração máximo de 3(três)anos.
- 10.6.3 O prazo para interposição de defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir, é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.
- 10.6.4 O prazo para apresentação de recurso é de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e, será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte)dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Da declaração de idoneidade

- 10.7.1 Será cabível quando o licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, e, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.7.2 A sua abrangência é para toda administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 10.7.3 O prazo para interposição de defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir, é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação.
- 10.8 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. Para aplicação análise jurídica obrigatória.
- 10.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

- 10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137. da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
- 11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3 Indenizações e multas.
- 11.5.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
- 12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 Incumbirá à CONTRATANTE o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133/2021 e ao art. 8} § 2º da Lei nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V. do Decreto nº 7.724 de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Contratante, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;
- 15.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Madre de Deus/BA, XX de XX de XX

SALETTE GUIMARÃES BRITO BAHIA
Secretária de desenvolvimento social
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 3495 (três mil quatrocentos e noventa e cinco mil) cestas basicas “ tipo kit Santa”, e peixe tipo Corvina em posta , para à distribuição as famílias em vulnerabilidade social, aqueles cadastrados no programa Bolsa familia, e Madre Social, e Travessia, programas sociais municipais da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Madre de Deus/BA no período semana Santa, conforme especificações e condições descritas neste termo de referência.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01	CESTA Santa, embalada em caixa resistente, devidamente lacrada e bem acondicionada, com a logo marca da Prefeitura Municipal de Madre de Deus composta por: 1 pacote de feijão fradinho embalagem de 1kg, 1 unidade de Arroz parboilizado embalagem de 1 kg, 1 garrafa de leite de coco embalagem de 500ml, 1 unidade de azeite de dendê embalagem de 200ml, 1 unidade de néctar de frutas sabor uva, embalagem de 1L, 1 pacote de castanha de caju torrada e sem pele, embalagem de 200g, 1 pacote de amendoim torrado e sem pele embalagem de 250g, 1 unidade de farinha de mandioca, embalagem de 1kg, 1 pacote de camarão seco, salgado, embalagem de 250g.	3.495	XXXX	XXXX
R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX				

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 02	PEIXE EM POSTA IN NATURA, TIPO CORVINA CONGELADA, pacote pesando no mínimo 2kg, sem escamas, sem vísceras. Embalada em saco padrão, transparentes, atóxicos, reforçada. O produto deverá ser apresentado dentro da sua validade em conformidade com as normas e legislação vigente da ANVISA/MS, inclusive apresentado em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes, rotulagem contendo no mínimo: peso líquido, nome do produto, número de lote e a data ou prazo de validade.	6.994	XXXX	XXXX
R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS
Setor de Licitação